Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 481

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Revogação / Anulação 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 5

Edital - Outros 5

Edital - Classificação 6

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 07/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 05/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações, propositura de processos administrativos junto à ANEEL para adequações nas contas de energia elétrica, visando à redução dos valores pagos e à recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA/S.P**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a instauração da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, visando à revisão, adequação e recuperação de créditos decorrentes de cobranças de energia elétrica;

CONSIDERANDO a representação formulada perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, autuada sob o Processo nº 00011664.989.26-6, por meio da qual foram questionadas disposições do edital relativas às exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

CONSIDERANDO que, em decisão proferida em 27 de maio de 2026, o Exmo. Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira determinou a imediata sustação do procedimento licitatório, diante da existência de indícios de restritividade indevida e possível afronta aos artigos 67 e 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas consignou expressamente que a exigência de capital social mínimo constante do edital não observava os limites estabelecidos pelo § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como que os requisitos de qualificação técnica demandavam análise mais aprofundada quanto à sua compatibilidade com o rol taxativo previsto no artigo 67 da mesma lei;

CONSIDERANDO que a própria decisão do Tribunal de Contas ressalvou a possibilidade de revogação ou anulação do certame pela Administração Municipal, mediante a devida comunicação à Corte de Contas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade e conveniência sobre seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, diante dos apontamentos formulados pelo órgão de controle externo, poderia acarretar prejuízos à Administração, insegurança jurídica aos licitantes e eventual comprometimento da futura contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação integral dos requisitos de habilitação, das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira e dos demais elementos do instrumento convocatório, visando adequá-los integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do procedimento, neste momento, revela-se a medida mais adequada para resguardar o interesse público, permitir a revisão técnica do edital e assegurar a realização de futura licitação em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas;

RESOLVE

Fica **REVOGADA**, por razões de interesse público, conveniência administrativa e necessidade de reavaliação dos atos preparatórios, a Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – Edital nº 07/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Analândia.

A presente revogação decorre da superveniência de fatos que recomendam a reavaliação do procedimento licitatório, especialmente após a determinação cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº 00011664.989.26-6.

A decisão apontou indícios de desconformidade da exigência de capital social mínimo com o disposto no artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como possível inadequação dos requisitos de qualificação técnica frente ao artigo 67 da mesma norma.

Diante da relevância dos apontamentos efetuados pelo órgão de controle externo e visando evitar futura nulidade do procedimento, assegurar a ampla competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a revogação do certame constitui medida administrativa mais adequada ao interesse público, possibilitando a elaboração de

novo instrumento convocatório devidamente ajustado às exigências legais e jurisprudenciais vigentes.

Determino ao Setor de Licitações que proceda à publicação deste Termo de Revogação nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, bem como promova as comunicações necessárias aos interessados e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a juntada da respectiva publicação aos autos do processo de representação.

Após a publicação deste ato, deverão os setores competentes promover a revisão dos documentos técnicos e jurídicos que compõem a fase preparatória da contratação, para eventual instauração de novo procedimento licitatório.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Analândia/SP, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA:25261023831

Assinado de forma digital por SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA:25261023831
Dados: 2026.06.03 10:27:06 -03'00'

Silvana Márcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A **Prefeita do Município de Analândia/SP**, no uso de suas atribuições oficiais, torna público o **EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS** do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

EMPREGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
11 - MOTORISTA	ADILSON THEODORO DA SILVA	10282	95,00
11 - MOTORISTA	ALUIZO ARAÚJO DA SILVA	10032	AUS
11 - MOTORISTA	ALVARO FALCON FAIRBANKS NETO	10076	AUS
11 - MOTORISTA	ANA BEATRIZ BENEDICTO FERREIRA DA SILVA	10504	95,00
11 - MOTORISTA	ANDERSON ROBERTO PEREIRA SARAIVA	10776	100,00
11 - MOTORISTA	ARLEI CARDOSO DE SOUZA	10968	AUS
11 - MOTORISTA	ARTHUR CIRILO WAQUES	10419	89,00
11 - MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE UNGLOUB	10402	95,00
11 - MOTORISTA	CAMILO DILELIS DE SOUZA	10299	AUS
11 - MOTORISTA	EDUARDO MARTINS DE PAULO	10969	83,00
11 - MOTORISTA	ELEANDRO TANGERINA	10404	89,00
11 - MOTORISTA	ELVIS AURÉLIO MARTINS	10131	89,00
11 - MOTORISTA	FERNANDO HENRIQUE CECARECHI	10252	AUS
11 - MOTORISTA	FERNANDO JOSÉ DIAS RAMOS	10346	100,00
11 - MOTORISTA	HARRISON RÉGIS PEREIRA SARAIVA	10778	100,00
11 - MOTORISTA	JOSÉ ANTÔNIO ESPINASSO JUNIOR	10706	100,00
11 - MOTORISTA	JOSE DAVI LOURENCO FALCAO	10500	89,00
11 - MOTORISTA	LEONARDO VINÍCIUS CANDIDO JANEZ	10786	AUS
11 - MOTORISTA	LUCIANO APARECIDO FERRARI	10156	89,00
11 - MOTORISTA	LUIZ FERNANDO ZANINOTTI CARDOSO	10137	88,00
11 - MOTORISTA	MARCIANO DE OLIVEIRA MEIRA	10180	84,00
11 - MOTORISTA	MARCOS JOSE BENEDITO	10946	89,00
11 - MOTORISTA	MARCOS VALERIO AZEVEDO DE LIMA	10008	83,00
11 - MOTORISTA	MURILO HENRIQUE DA SILVA	10525	AUS
11 - MOTORISTA	OBEDE LINO DA SILVA	10372	88,00
11 - MOTORISTA	PAULO RICARDO BARBOSA	10742	89,00
11 - MOTORISTA	RONY RAMELLA DA SILVA	10071	100,00
11 - MOTORISTA	SERGIO RICARDO DA SILVA	10111	100,00
11 - MOTORISTA	THIAGO SCHIMACK	10393	100,00
11 - MOTORISTA	VITOR GODOY DE OLIVEIRA	10092	100,00

Legenda: NPP = Nota da Prova Prática/ AUS = Ausente / EXC = Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Analândia, 3 de junho de 2026.

Silvana Márcia Perin Campbell Penna
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP

Edital - Classificação

MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

A **Prefeita do Município de Analândia/SP**, no uso de suas atribuições oficiais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (somente do emprego de Motorista)** do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

EMPREGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	PCD
11 - MOTORISTA	1	THIAGO SCHIMACK	10393	185,00	100,00	N	27,50	57,50	18/10/1980	N
11 - MOTORISTA	2	RONY RAMELLA DA SILVA	10071	180,00	100,00	N	30,00	50,00	09/01/1984	N
11 - MOTORISTA	3	JOSÉ ANTÔNIO ESPINASSO JUNIOR	10706	180,00	100,00	N	30,00	50,00	23/06/1984	N
11 - MOTORISTA	4	HARRISON RÉGIS PEREIRA SARAIVA	10778	180,00	100,00	N	22,50	57,50	17/04/1997	N
11 - MOTORISTA	5	ANA BEATRIZ BENEDICTO FERREIRA DA SILVA	10504	175,00	95,00	N	30,00	50,00	13/08/1997	N
11 - MOTORISTA	6	ANDERSON ROBERTO PEREIRA SARAIVA	10776	175,00	100,00	N	30,00	45,00	29/06/1985	N
11 - MOTORISTA	7	ADILSON THEODORO DA SILVA	10282	175,00	95,00	N	27,50	52,50	31/01/1973	N
11 - MOTORISTA	8	MARCOS JOSE BENEDITO	10946	171,50	89,00	N	25,00	57,50	13/07/1980	N
11 - MOTORISTA	9	SERGIO RICARDO DA SILVA	10111	170,00	100,00	N	27,50	42,50	27/09/1983	N
11 - MOTORISTA	10	BRUNO HENRIQUE UNGLOUB	10402	167,50	95,00	N	27,50	45,00	12/11/2002	N
11 - MOTORISTA	11	VITOR GODOY DE OLIVEIRA	10092	167,50	100,00	N	20,00	47,50	23/01/2001	N
11 - MOTORISTA	12	MARCOS VALERIO AZEVEDO DE LIMA	10008	160,50	83,00	N	27,50	50,00	06/08/1968	N
11 - MOTORISTA	13	FERNANDO JOSÉ DIAS RAMOS	10346	160,00	100,00	N	27,50	32,50	04/02/1980	N
11 - MOTORISTA	14	ELEANDRO TANGERINA	10404	156,50	89,00	N	25,00	42,50	02/01/1977	N
11 - MOTORISTA	15	JOSE DAVI LOURENCO FALCAO	10500	156,50	89,00	N	17,50	50,00	14/03/1985	N
11 - MOTORISTA	16	ARTHUR CIRILO WAQUES	10419	154,00	89,00	N	25,00	40,00	14/02/1979	N
11 - MOTORISTA	17	MARCIANO DE OLIVEIRA MEIRA	10180	151,50	84,00	N	22,50	45,00	20/02/1986	N
11 - MOTORISTA	18	PAULO RICARDO BARBOSA	10742	151,50	89,00	N	15,00	47,50	30/04/1989	N
11 - MOTORISTA	19	OBEDE LINO DA SILVA	10372	150,50	88,00	N	25,00	37,50	15/06/1975	N
11 - MOTORISTA	20	LUIZ FERNANDO ZANINOTTI CARDOSO	10137	150,50	88,00	N	22,50	40,00	16/12/1993	N
11 - MOTORISTA	21	ELVIS AURÉLIO MARTINS	10131	149,00	89,00	N	25,00	35,00	28/06/1985	N
11 - MOTORISTA	22	LUCIANO APARECIDO FERRARI	10156	149,00	89,00	N	22,50	37,50	05/08/1970	N
11 - MOTORISTA	23	EDUARDO MARTINS DE PAULO	10969	148,00	83,00	N	25,00	40,00	15/09/1981	N

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / PCD = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Analândia, 3 de junho de 2026.

Silvana Márcia Perin Campbell Penna
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP